



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 845, de 21 de outubro de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial a Lei Orçamentária 2024, no valor **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para atender as seguintes despesas:

20.030 - Secretaria de Educação

12.365.1001.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de Despesa

33.90.30.01 Material de Consumo	R\$ 138.000,00
44.90.52.01 Equipamentos e material permanente	R\$ 92.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas oriundas do Programa Nacional Escola em Tempo Integral, criado pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, em 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 2007 – Educar para a cidadania
Ação: 1013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
 Fonte de Recurso: 571 – Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.....R\$ 250.000,00
TOTAL DA FONTE.....R\$ 250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 21 de outubro de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8AC2F654

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial a Lei Orçamentária 2024, no valor **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para atender as seguintes despesas:

20.030 - Secretaria de Educação
 12.365.1001.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Fonte: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Elemento de Despesa
 33.90.30.01 Material de Consumo R\$ 138.000,00
 44.90.52.01 Equipamentos e material permanente R\$ 92.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas oriundas do Programa Nacional Escola em Tempo Integral, criado pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, em 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F9552CFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 846/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados a incluir na função programática – **12.365.1001.2068 - Aquisição de Material Permanente para Educação Infantil com Recursos do VAAT**, o elemento de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
 Prefeito Constitucional

ANEXO I

LEI N.º 846/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO VAAT

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	1001	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Ação	2068	Aquisição de Material Permanente para Educação Infantil com Recursos VAAT
Elemento de despesa	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	542	VAAT
Valor Total	60.000,00	Sessenta mil reais

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024



CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/10/2024 08:00:04 foi cadastrada o(a) Lei Ordinária Nº 845/2024 referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Vista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Luiz Gomes de Araujo.

Tipo Legislação: Lei Ordinária

Categorias Legislação: Alteração no Orçamento Anual

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Número: 845

Data Publicação: 22/10/2024

Órgão Publicação: Diário Oficial da FAMUP

Situação: Vigente

Data Início Vigência: 22/10/2024

Data Final Vigência:

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ementa: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observação:

Legislações alteradas: Lei Ordinária Nº 789/2023

Legislações revogadas: nenhuma

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Lei Ordinária Nº 845 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Sim	255e3d737ca86e66f784fd10cd1147

João Pessoa, 22 de Outubro de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB